LEI Nº 1050/2001

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED. 1352 DE 05/07/01 a 06/07/01 pag. 01 - Suplemento
Procuradoria Geral do Município

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado *de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu,* ***ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR,*** *Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1.º - *Fica autorizado ao Município de Alta Floresta a firmar convênio com o Departamento Nacional de Trânsito – DETRAN/MT, com o objetivo de estabelecer condições para uma ação conjunta, visando viabilizar o adequado controle do uso de vias públicas nos limites terrestres do Município de Alta Floresta.*

Art. 2.º - *Em decorrência do presente convênio ficará a convenente obrigada a atuar de maneira coadunante com o disposto na Novo Código Nacional de Trânsito.*

Art. 3.º - *Será destinado para a convenente, a parcela de 20% (vinte por cento), sobre o valor total arrecadado, para o gerenciamento e controle das ações de sua competência.*

Art. 4.º - *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.*

Art. 5.º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 29 de junho 2001.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal